

LEI Nº 2.435/2014

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização e manutenção de desfibriladores automáticos externos nos eventos públicos ou privados realizados na Cidade de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

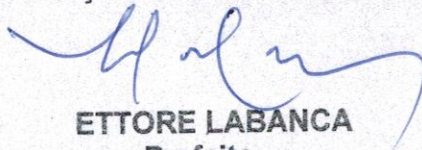
Art. 1º Os Eventos públicos ou privados realizados na cidade de São Lourenço da Mata com concentração igual ou superior a 500 pessoas, deverão dispor de no mínimo um desfibrilador automático externo (DAE) em cada local disponível para ser utilizado, no caso de uma parada cardíaca.

Art. 2º O responsável pelo evento deverá manter no mínimo um funcionário, treinado para instruir manobras de Ressuscitação Cárdio Pulmonar e habilitado para o uso de desfibrilador automático externo (DAE), conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Nacional de Ressuscitação Cárdio Pulmonar.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, sua forma de fiscalização e sanções decorrentes ao seu descumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 20 de maio de 2014.



ETTORE LABANCA
-Prefeito-